

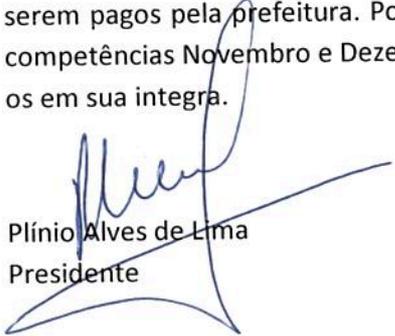
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º CONSELHO FISCAL

No dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze, às nove horas, nas dependências do Departamento de Materiais e Patrimônio, sito a Avenida Kennedy, 1.100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Presentes os conselheiros Luis Fernando Pinotti Silva, conselheiro suplente, Plínio Alves de Lima, Antonio Gilmar Giraldiva, diretor administrativo financeiro e Alexander Mognon. Justificada as ausências das Conselheiras Tatiane Rebucci e Maria Teresa Marino, o Sr. Presidente nomeia "ad doc" para secretariar os trabalhos o Conselheiro Alexander Mognon. Dando prosseguimento o Sr. Presidente passa a palavra ao Conselheiro Alexander em face de questionamentos efetuados por este Conselheiro via email. O Conselheiro Alexander relembra que em reuniões passadas foi deliberado por este Colegiado, pelo encaminhamento da Avaliação Atuarial do SBCPrev para ciência do Conselho, sendo que este documento até esta oportunidade ainda não chegou para apreciação do Colegiado, o Conselheiro Alexander alerta que este documento é de suma importância para que os pares deste Conselho acompanhem à curto prazo o desempenho do equilíbrio financeiro do sistema e o desempenho a longo prazo do equilíbrio atuarial do SBCPrev, além do que analisar de forma consolidada todos os dados conjunturais do Regime de Previdência, em especial após a segregação de massas recentemente ocorrida. O Diretor Financeiro Sr. Gilmar, explicou que o cálculo atuarial agora esta sendo realizado mensalmente e que o Escritório Técnico de Assistência Atuarial S/S Ltda (ETA) é a empresa ganhadora do certame licitatório e responsável por este trabalho. Diante do referido questionamento ficou estabelecido que será encaminhado para ciência deste Colegiado a Avaliação Atuarial com base Dezembro/2012. Dando seqüência o Conselheiro Alexander lembrou que também foram solicitadas para análise e ainda não entregues ao Colegiado, as Autorizações de Aplicação e Resgates – APRs, pois o Conselheiro relata que somente com o acompanhamento destes documentos, poderemos constatar a aderência das movimentações financeiras do SBCPrev em face da Política de Investimento aprovada. O Sr. Diretor Financeiro Gilmar, apresentou nesta reunião o processo em qual juntam-se todas as APRs, bem com processos que tratam das aplicações em novos fundos de investimentos. Para este assunto deliberou-se que estabelecer-se-ia fluxo onde estes expedientes fariam parte da rotina das reuniões deste Conselho. Ato seguinte, o Conselheiro Alexander questionou as condições que se promoveu a vinculação da folha de proventos e benefícios do SBCPrev em licitação ocorrida no final do exercício de 2012. O Sr. Diretor Financeiro Gilmar informa que foi promovido um Termo de Acordo do SBCPrev com a Prefeitura, onde estabeleceu-se o percentual de 15,45% do valor da licitação como recursos destinados ao SBCPrev, deste modo no dia dezoito de dezembro transferiu-se ao SBCPrev a importância de R\$ 8.343.000,00. O Conselheiro Sr. Alexander frisa que não concorda com a metodologia apresentada neste Termo, pois o mesmo noticia que são aproximadamente 7.000 servidores inativos e 16.000 ativos, ou seja, o equivalente a aproximadamente 30% do total de contas vinculadas ao certame licitatório, por consequência

o valor correto seria de aproximadamente R\$ 20.000.000,00. O Conselheiro Alexander menciona que na composição dos cálculos do Termo de Acordo levou-se em conta as contas dos prestadores de serviços da prefeitura, ou seja, compuseram-se (somaram-se) às contas salários dos servidores ativos com as contas dos prestadores de serviços da prefeitura, desta adição, incorporaram-se as contas dos inativos e daí fez-se a divisão percentual o que caberia a Prefeitura e ao SBCPrev. Por não concordar com a metodologia aplicada o Conselheiro Alexander solicitou cópia dos Termos de Acordo celebrado entre Prefeitura e SBCPrev e do Termo e Contrato firmado entre o Santander e a Prefeitura para melhor análise e posterior encaminhamento da matéria. Ato contínuo, o Conselheiro Alexander solicita informações sobre o parcelamento e reparcelamento existentes, o Sr. Diretor Financeiro Gilmar, explica que promoveu-se os ajustes necessários ao Termo de Parcelamento celebrado em 2011, destacando a regularização dos prazos do parcelamento e dos indexadores utilizados na atualização desta dívida, informando ainda que este parcelamento encontra-se nos padrões exigidos do SIPAR do Ministério da Previdência. O Conselheiro Alexander pergunta como encontra-se a regularidade do Parcelamento firmado no exercício de 2006, o Sr. Gilmar responde que este parcelamento também foi reparcelado no final do exercício de 2012, nos mesmos moldes do parcelamento anterior. O Conselheiro Alexander, relata não concordar com este "reparcelamento", perguntando se houve autorização do Conselho Administrativo para este procedimento, o Sr. Gilmar responde que esta autorização ocorreu. O Conselheiro Alexander explicita que se realmente ocorreu este reparcelamento, esta ação é claramente prejudicial ao Sistema de Previdência, pois o parcelamento encontrava-se com aproximadamente 60 parcelas já quitadas, restando apenas 120 parcelas, sendo que neste instrumento pactuava-se juros de 1% ao mês e já no novo reparcelamento, alongou-se o pagamento da dívida para 240 parcelas com juros de 0,5% ao mês, ou seja, além de praticamente dobrar o período de pagamento da dívida, reduziu-se pela metade os juros a serem pagos pela prefeitura. Por fim, o Sr. Presidente coloca para análise dos Balancetes das competências Novembro e Dezembro, não se vislumbrou óbices em seus registros, aprovando-os em sua íntegra.



Plínio Alves de Lima
Presidente



Luis Fernando Pinotti Silva
Conselheiro Suplente



Alexander Mognon
Conselheiro Titular